

-----ATA NÚMERO VINTE E SEIS -----

-----ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017. -----

----- Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.** -----

1 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE MONFORTE / ESTRUTURA FLEXIVEL – COMPETÊNCIAS. -----

DELIBERAÇÃO N.º.409. Por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2017 foi aprovada a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Monforte, com o modelo de estrutura orgânica hierarquizada, fixando em 7 os Serviços de Assessoria e Coordenação, em 3 o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis, asseguradas por Dirigentes com a qualificação de cargo de direção intermédia de 2ª. grau, no caso da Unidade Administrativa e Financeira e de direção intermédia de 3º. grau, nas Unidade Sociocultural, Educação e Desporto e Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, estabelecendo as suas competências, requisitos de recrutamento, a identificação dos níveis remuneratórios, e em 6 o número de Subunidades Orgânicas. Importa agora dar cumprimento ao estabelecido no n.º.6, artigo 10º., do Decreto-Lei n.º.305/2009, de 23 de outubro, pelo que a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a criação das unidades orgânicas flexíveis e definiu as respetivas atribuições e competências conforme documento anexo e que vai ser publicitado nos termos legais. -----

2 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE MONFORTE / ALTERAÇÃO - SUBUNIDADE ORGÂNICA. -----

No uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), n.º.2, do artigo 35º., da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente proferiu, hoje mesmo, um despacho determinando o seguinte: De acordo com o estabelecido em proposta aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de dezembro

de 2017, que procedeu à aprovação da Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Monforte, em cumprimento do estabelecido no artigo 8.º e n.º.5 e 6 do artigo 10.º., do Decreto-Lei n.º.305/2009, de 23 de Outubro, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, cria seis Subunidades Orgânicas: (5) integradas na **UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 2.º. GRAU – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** – **Subunidade** Contabilidade e Finanças; **Subunidade** Património; **Subunidade** Administrativa, Taxas, Licenças, Arquivo, Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão; **Subunidade** Gestão de Recursos Humanos; **Subunidade** de Aprovisionamento e Econmato. (1) na **UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º. GRAU – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** – **Subunidade** Administrativa de Urbanismo e Habitação, Obras e Serviços Urbanos. As competências e atribuições das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Subunidades Orgânicas, bem como o pessoal a afetar, com vista à plena prossecução das atribuições do Município, vão ser consagradas na Organização dos Serviços do Município. O presente despacho, assim como o Regulamento e Organização dos Serviços do Município de Monforte, entram em vigor dia 01 de janeiro de 2018, no entanto, devem ser enviados para publicação no Diário da República 2.ª. série, em conformidade com o estabelecido no n.º.6 artigo 10.º. do Decreto-Lei n.º.305/2009, de 23 de outubro. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas, do dia vinte e nove de dezembro de dois mil e dezassete.-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
